

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

PROMOTORIA DE ITABERABA

**Objeto (Padronizado de acordo com o Contrato Padrão):**

prestação de serviço de monitoramento eletrônico para a Promotoria de Justiça de Itaberaba

**Finalidade / Objetivo da Contratação:**

DAR MAIOR SEGURANÇA À PROMOTORIA REGIONAL

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1

**1 - Item:**

01 CENTRAL DE ALARME, 05 SENSOR INF. VERMELHO, 05 SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICA, 01 RECEPTOR

**1 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA

**1 - Valor Total (R\$):**

5.400,00

Proposta 2

**2 - Item:**

01 CENTRAL DE ALARME, 05 SENSOR INF. VERMELHO, 05 SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICA, 01 RECEPTOR

**2 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

VIPSEL SOLUÇÕES MONITORADAS

**2 - Valor Total (R\$):**

6.000,00

Proposta 3

**3 - Item:**

01 CENTRAL DE ALARME, 05 SENSOR INF. VERMELHO, 05 SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICA, 01 RECEPTOR

**3 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

SEG LOCK SEGURANÇA PATRIMONIAL

**3 - Valor Total (R\$):**

6.600,00

Proposta 4

**4 - Item:**

-

**4 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**4 - Valor Total (R\$):**

-

Proposta 5

**5 - Item:**

-

**5 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**5 - Valor Total (R\$):**

-

Observação: caso o espaço não seja suficiente para as propostas, utilizar novo formulário.

Critério de seleção dos fornecedores de acordo com o objeto, finalidade, objetivo e avaliação das propostas apresentadas - Menor Preço

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

**1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA

**1 - Endereço:**

AV. RUY BARBOSA, Nº 77, CENTRO, ITABERABA/BA

**1 - CPF/CNPJ:**

08708904000188

**1 - Valor (R\$):**

5.400,00

**2 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**2 - Endereço:**

-

**2 - CPF/CNPJ:**

-

**2 - Valor (R\$):**

-

**3 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**3 - Endereço:**

-

**3 - CPF/CNPJ:**

-

**3 - Valor (R\$):**

-

**4 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**4 - Endereço:**

-

**4 - CPF/CNPJ:**

-

**4 - Valor (R\$):**

-

**5 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**5 - Endereço:**

-

**5 - CPF/CNPJ:**

-

**5 - Valor (R\$):**

-

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento

2 - Minuta padrão do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento)

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento)

## FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal

**Nome completo:**

FIDEL PEIXOTO SANTANA

**Matrícula:**

352150

Suplente

**Nome completo (suplente):**

GILVANETE QUIROZ MATOS

**Matrícula (suplente):**

351826

**Responsável pela Unidade Executora:**

THIAGO PRETTI PEDREIRA

Fundamentação Legal: Art. 59 Inciso II: DA DISPENSA

Art. 59 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações.



Documento assinado eletronicamente por **Fidel Peixoto Santana** em 18/10/2023, às 09:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0834699** e o código CRC **576DC9EF**.



Ofício nº 014/2023  
Itaberaba, 10 de outubro de 2023

*Ao Ilustríssimo Senhor  
ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente do Ministério Pùblico da Bahia  
Salvador*

Assunto: **Solicitação de serviços de Monitoramento Eletrônico – PJ Itaberaba**

Prezado,

Conforme determinação oriunda da 51º Reunião do CGS (Comitê Gestor de Segurança), e com o objetivo de dar maior segurança às Promotorias de Justiças, solicito prestação de serviço de monitoramento eletrônico para a Promotoria de Justiça de Itaberaba, já que o atual contrato vence em 31/10/2023.

Aproveito o ensejo para encaminhar a V. SA os 03 (Três) orçamentos referentes ao procedimento de dispensa de licitação.

**Em tempo, informo que os servidores Fidel Peixoto Santana matrícula 352150, e Gilvanete Queiroz Matos, matrícula 351816, serão respectivamente, Fiscal e Suplente do contrato acima citado.**

Atenciosamente,

THIAGO PRETTI PEDREIRA  
Promotor de Justiça  
Coordenador



**GUARDIÃO**  
MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA  
Email: [gseg@outlook.com](mailto:gseg@outlook.com)

GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIRGILÂNCIA LTDA  
AV.RUY BARBOSA 77 CENTRO, ITABERABA - BA  
08.708.904/0001-88  
3251-0057

## ORÇAMENTO

Ao

**Ministério Público do Estado da Bahia**

Prezado Senhor ,  
Segue abaixo o orçamento solicitado, conforme discriminação abaixo:

DESCRÍÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR ANUAL
CENTRAL DE ALARME 2018EG - INTELBRAS	01		
SENSOR INF. VERMELHO 5002 PET – INTELBRAS	03		
SENSOR INF. VERMELHO 3000 PET – INTELBRAS	02		
SENSOR DE ABERTURA MAGNETICA - INTELBRAS	05		
CONTROLE REMOTO – INTELBRAS	01		
RECEPTOR XAR 4000 - INTELBRAS	01		
SIRENE	01		
BATERIA 12V 7 A	01		
FIO DE ENERGIA	10M		
FIO PARA TECLADO	120M		
VALOR MENSAL		450,00	
VALOR TOTAL			5.400,00

### Condições Comerciais:

1. Validade da Proposta: 90 dias
2. Prazo de Execução de Serviço: Não se aplica

08.708.904/ 0001-88  
GUARDIÃO MONITORAMENTO  
E VIGILÂNCIA LTDA - ME  
Luiz Fernandes Serra,184 Y 20  
Itaberaba-BA  
CEP 46.880-000

ITABERABA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

## ORÇAMENTO

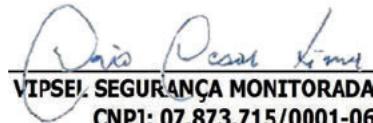
Prezado Senhor ,  
Segue abaixo o orçamento solicitado, conforme discriminação abaixo:

DESCRÍÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR ANUAL
CENTRAL DE ALARME 2018EG - INTELBRAS	01		
SENSOR INF. VERMELHO 5002 PET – INTELBRAS	03		
SENSOR INF. VERMELHO 3000 PET – INTELBRAS	02		
SENSOR DE ABERTURA MAGNETICA - INTELBRAS	05		
CONTROLE REMOTO – INTELBRAS	01		
RECEPTOR XAR 4000 - INTELBRAS	01		
SIRENE	01		
BATERIA 12V 7 A	01		
FIO DE ENERGIA	10M		
FIO PARA TECLADO	120M		
VALOR MENSAL		500,00	
VALOR TOTAL			6.000,00

ITABERABA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Atenciosamente,

Validade da Proposta 60 (dias)

  
**VIPSEL SEGURANÇA MONITORADA**  
 CNPJ: 07.873.715/0001-06  
 CPF: 827.075.535-49

VIPSEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA.  
 CNPJ: 07.873.715/0001-06

VIPSEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA.

CNPJ: 07.873.715/0001-06 I.E. 68.449-100

Rua Santo Agostinho 350, Santa Mônica, Feira de Santana, Bahia Cep 44.077-560

Fone/Fax: (75) 3023-5800

<http://www.vipsel.com.br>

## PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhor, segue abaixo o orçamento solicitado, conforme discriminação abaixo:

DESCRÍÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR ANUAL
CENTRAL DE ALARME 2018EG - INTELBRAS	01		
SENSOR INF. VERMELHO 5002 PET – INTELBRAS	03		
SENSOR INF. VERMELHO 3000 PET – INTELBRAS	02		
SENSOR DE ABERTURA MAGNETICA - INTELBRAS	05		
CONTROLE REMOTO – INTELBRAS	01		
RECEPTOR XAR 4000 - INTELBRAS	01		
SIRENE	01		
BATERIA 12V 7 A	01		
FIO DE ENERGIA	10M		
FIO PARA TECLADO	120M		
VALOR MENSAL		550,00	
VALOR TOTAL			6.600,00

1. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º 48804-6, agência 3036-8, Bradesco.
2. Validade da proposta: 15 (quinze) dias.

Irecê, 10 de outubro de 2023.

  
**Edesinalvo Lopes Bispo**  
 Supervisor

**45.619.705/0001-20**  
**SEG LOCK SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**  
 RUA ELIEZER DOURADO MOTINHO, 355  
 COOPIRECÉ - CEP: 44.900-000 - IRECÉ-BA



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235542164

RAZÃO SOCIAL	
<b>GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>073.524.912</b>	<b>08.708.904/0001-88</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA**  
**CNPJ: 08.708.904/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:10:44 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **475D.CAAF.D0AE.E095**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.708.904/0001-88

**Razão Social:** GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRE

**Endereço:** RUA LUIS FERNANDES SERRA 184 Y 20 / CENTRO / ITABERABA / BA / 46880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2023 a 21/10/2023

**Certificação Número:** 2023092218374625023998

Informação obtida em 03/10/2023 17:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Itaberaba

### Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Rio Branco, 617  
Centro - Itaberaba - BA CEP: 46880-000  
CNPJ: 13.719.646/0001-75

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001740/2022.E

Nome/Razão Social: **GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA-ME.**

Nome Fantasia: **GUARDIÃO**

Inscrição Municipal: **0004295** CPF/CNPJ: **08.708.904/0001-88**

Endereço: **AVN RUY BARBOSA, 77 SALA - 10**

**CENTRO ITABERABA - BA CEP: 46880-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 30/09/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **30/10/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600007676570000004435030001740202209301**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://itaberaba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 30/09/2022 às 15:51:50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.708.904/0001-88

Certidão nº: 24174726/2023

Expedição: 01/06/2023, às 15:31:40

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.708.904/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
"GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA"

GEOCONDA RODRIGUES VIEIRA, [REDACTED]

[REDACTED], inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE Nº 291037711675 e no CNPJ sob Nº 08.708.904/0001-88, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, [REDACTED]

[REDACTED] passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial "GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA" e terá sede e domicílio na Rua Luiz Fernandes Serra Nº 184 Y 20 – Centro – Itaberaba/BA, CEP 46.880-000.

**Cláusula Segunda** – O capital será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em R\$60.000 (Sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias da seguinte forma, a saber:

NOME DAS SÓCIAS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
GEOCONDA RODRIGUES VIEIRA	30.000	50	30.000,00
WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	30.000	50	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>100</b>	<b>60.000,00</b>

**Cláusula Terceira** – o objetivo social será:

CNAE 8020-0/00 – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, (Prestação de serviços na área de instalação de equipamentos de segurança e comércio varejista de equipamentos)

CNAE 8011-1/01 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA (Física e de Bens)

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 13/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade caberá as sócias, GEOCONDA RODRIGUES VIEIRA e WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Signature]

[Signature]

Continuação do Contrato Social da sociedade "GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA".

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(as) se for o caso.

**Cláusula Décima** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente (s), o valor de seus baverys será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**Cláusula Décima Terceira** – As administradoras declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o Foro de Itaberaba/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Itaberaba/Ba, 09 Janeiro de 2013.

GEOCONDA RODRIGUES VIEIRA  
GEOCONDA RODRIGUES VIEIRA

WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA  
WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA-ME".



WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

30.830.163 / 0001-00

sócias componentes da GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA-ME, com sede na Rua Luiz Fernandes Serra Nº 184 Y 20 – Centro – Itaberaba/BA – CEP 46880-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, NIRE sob nº 29.2.0387434.4 por desv. de 07/03/2007, inscrita no CNPJ sob nº. 08.708.904/0001-88, resolvem assim alterar o contrato social mediante cláusulas:

I – É admitida na sociedade MARIA ISABEL MASCARENHAS SOUZA

II – A sócia JOSENILDA DOS SANTOS BERNARDINO, retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a nova sócia MARIA ISABEL MASCARENHAS SOUZA, recebendo da mesma neste ato o valor correspondente em moeda corrente dos pais, dando-lhe plena e geral quitação.

III – O capital social, por força de cessão e transferências de quotas, passa a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	30.000	50	30.000,00
MARIA ISABEL MASCARENHAS SOUZA	30.000	50	30.000,00
TOTAL	60.000	100	60.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV – Salvo os demais Cláusulas em condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alteradas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

V – São estatuídas assim justas e contratadas assinam a presente alteração em 03 (três) vias,

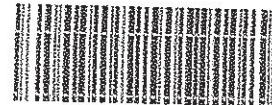
Itaberaba-BA 25 de Abril de 2014.

Wilma Maria Pereira de Oliveira  
WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Maria Isabel Mascarenhas Souza  
MARIA ISABEL MASCARENHAS SOUZA

Jozenilda dos Santos Bernardino  
JOSENILDA DOS SANTOS BERNARDINO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, 29/07/2014 SOB N°. 37357407  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2014, DE 23/07/2014  
PROTÓCOLO N° 14/017803-1, DE 23/07/2014  
ESPESSA N° 2, 0387434-6  
SUCERPROTOLIO  
HELILO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL



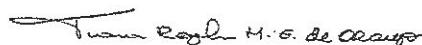
219906971

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI
PROTOCOLO	219906971 - 29/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 29600574738  
CNPJ 08.708.904/0001-88  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600574738 DE 29/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 29/01/2021



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600574738 em 29/01/2021

Protocolo 219906971 de 29/01/2021

Nome da empresa GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI NIRE 29600574738

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 138044364172590

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

MARIA ISABEL MASCARENHAS SOUZA.

Únicas sócias da Sociedade Limitada de nome empresarial **GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.2.0387434.4, por despacho de 07/03/2007, com sede e domicílio na Rua Luiz Fernandes Serra, nº 184 Y 20, Bairro Centro, CEP 46.880-000, Itaberaba – BA, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.708.904/0001-88 deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade a sócia **MARIA ISABEL MASCARENHAS SOUZA**, detentora de 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a 30.000,00 (Trinta mil reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia **MARIA ISABEL MASCARENHAS SOUZA**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de 30.000,00 (Trinta mil reais), direta e irrestritamente a sócia **WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, dando plena geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, fica assim distribuído o capital da sociedade no valor de 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, com 60.000 (Sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais).

**ENDERECO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Ruy Barbosa, Nº 77, Sala 10, Centro, Itaberaba Bahia CEP: 46.880.000.

**OBJETO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto: atividade de monitoramento de sistemas de segurança (prestação de serviços na área de instalação

*Maria Isabel Mascarenhas Souza*  
*Wilma Maria Pereira de Oliveira*

Página 1 de 4

Certifico o Registro sob o nº 29600574738 em 29/01/2021  
Protocolo 219906971 de 29/01/2021

Nome da empresa GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI NIRE 29600574738

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 138044364172590

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

de equipamentos de segurança e comércio varejista de equipamentos); atividades de vigilância e segurança privada (física e de bens); manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.

**CNAE**

- 8020-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de Segurança Eletrônico.  
3313-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.  
3313-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.  
4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.  
8011-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada.

**TRANSFORMAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial de: **GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), passa a ser alterado para o valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda nacional, passando a estabelecer o capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli, ora constituída.

**CLÁUSULA SETIMA.** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI**

**CNPJ 08.708.904/0001-8**

**WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 27/12/1968, solteira, empresária, CPF nº 617.895.855-20, Carteira de Identidade Nº 06.701.620-84, Órgão Expedidor SSP-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Francisco Gil, nº 310, casa, Bairro Independente, CEP 46.880-000, Itaberaba - BA, BRASIL., resolve por este ato constituir, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente Ato Constitutivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente girará sob o nome empresarial **GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI**, com sede na Avenida Ruy Barbosa, Nº 77, Sala 10, Centro, Itaberaba Bahia CEP: 46.880.00, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território

*Maria Isabel Maccanhes Souza  
Wilma Maria Pereira de Oliveira*

Página 2 de 6

Certifico o Registro sob o nº 29600574738 em 29/01/2021  
Protocolo 219906971 de 29/01/2021

Nome da empresa GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI NIRE 29600574738

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 138044364172590

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O objeto será: atividade de monitoramento de sistemas de segurança (prestação de serviços na área de instalação de equipamentos de segurança e comércio varejista de equipamentos); atividades de vigilância e segurança privada (física e de bens); manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.

**CNAE**

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de Segurança Eletrônico.

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

3313-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUARTA.** A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 13/02/2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa será administrada pela sua titular, **WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA.** Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA.** A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra

*Maria Isabel Maceunhas Souza*  
*Wilma Maria Pereira de Oliveira*

Página 3 de 4

Certifico o Registro sob o nº 29600574738 em 29/01/2021  
Protocolo 219906971 de 29/01/2021

Nome da empresa GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI NIRE 29600574738  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 138044364172590

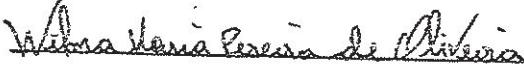
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 única via de igual forma teor e consistência.

Itaberaba-Bahia, em 15 de Janeiro de 2021:

  
WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

  
MARIA ISABEL MASCARENHAS SOUZA



Página 4 de 4

Certifico o Registro sob o nº 29600574738 em 29/01/2021  
Protocolo 219906971 de 29/01/2021

Nome da empresa GUARDIA MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRELI NIRE 29600574738

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 138044364172590

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba para incluir o documento "Formulário de Informações Orçamentárias" e posteriormente encaminhamento para a Unidade Gestora - Autorizador, conforme estabelece os itens de 5 e 6 da Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação com Contratos Padronizados.

Por fim, retornar para DCCL - Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para análise de conformidade.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 18/10/2023, às 15:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0835680** e o código CRC **32F30035**.

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

4058 - FUNCIONAMENTO DE PROMOTORIA REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Código da Unidade Orçamentária:**

40.101

**Código da Unidade Gestora:**

0051

**Saldo Orçamentário:**

35.535,66

**Natureza da Despesa:**

339039000

**Responsável pela Informação:**

FIDEL PEIXOTO SANTANA

**Responsável pela Unidade Gestora:**

THIAGO PRETTI PEDREIRA

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**

02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Fidel Peixoto Santana** em 30/10/2023, às 14:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o c\xf3digo verificador  
**0846120** e o c\xf3digo CRC **6282E0EF**.

## MANIFESTAÇÃO

Manifesto pela autorização da contratação de monitoramento eletrônico da Promotoria de Itaberaba



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pretti Pedreira** em 26/10/2023, às 15:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0846174** e o código CRC **3DCB5956**.

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa pretendida contratada, **GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA**, CNPJ **08.708.904/0001-88**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0850371), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M. Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 26/16/06023, s 1a5: 3con4rme f to AormatiNb nv 6° 73de 1à de Dezembro de 0606 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6) inserindo o código Neri4cador **0850339** e o código CRC **96ADC583**.

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

### **Na instrução do procedimento em geral:**

1. A certidão FGTS (doc 0834871) venceu em 21/10/2023. Solicitamos incluir certidão com novo período de validade;
2. A certidão municipal (doc 0834886) vence nesta data (30/10/2023). Solicitamos incluir certidão com novo período de validade;

### **Na minuta do contrato:**

3. No preâmbulo: ausência de Nº da Dispensa de Licitação, conforme informado no formulário 0846120.
4. Na Cláusula Terceira: ausência de informações orçamentárias, tendo em vista informações prestadas no formulário 0846120.

Registrarmos que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e os documentos a serem retificados não deverão ser cancelados do procedimento** de modo a preservar o histórico documental do processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 30/10/2023, às 15:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0850391** e o código CRC **AECD2A72**.



## Érefeitura Dunicipal de Itaberaba

### Lecretaria Dunicipal da Fazenda

Avenida Rio Branco, 617  
Centro - Itaberaba - BA CEP: 46880-000  
CNPJ: 13.719.646/0001-75

## I EYPRJÃ, NEGAPRVA UE U3SR, L

Número: 001174/4042

Nome/Razão Social: **GBAYURA, D, NRP, YADENP, E VRGRANI RA TPUA**

Nome Fantasia: **GBAYURÃ,**

Inscrição Municipal: **000. 495** CPF/CNPJ: **07M007M0. /0001677**

Endereço: **AVENRJA YBO SAYS, LA- CC LATA:10**  
**I ENPY, 6RASEYASA 6SA . 8770000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 11/10/4042 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/11/4042**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **C10048. 9C4**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://itaberaba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 31/10/2023 às 10:08:53

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.708.904/0001-88

**Razão Social:** GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA EIRE

**Endereço:** RUA LUIS FERNANDES SERRA 184 Y 20 / CENTRO / ITABERABA / BA / 46880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2023 a 28/11/2023

**Certificação Número:** 2023103018365606305302

Informação obtida em 31/10/2023 10:10:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## MANIFESTAÇÃO

Foi cumprido os itens 1 e 2 do despacho (doc 0850391), deixando de cumprir os itens 3 e 4, uma vez que as correções solicitadas foram sanadas no documento ( 0850301).

Fidel Peixoto Santana  
Gerente Adm. Regional  
Mat. 352150



Documento assinado eletronicamente por **Fidel Peixoto Santana** em 30/01/2123, às 01:53, conforme folio AormatiNº 1:º, de 07 de Dezembro de 2121 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) inserindo o código Número 0851418 e o código CRC A4F1F9C3.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, **instruído com fundamento na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005**, encaminhado pela **Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba**, para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema de monitoramento eletrônico sem inspetor, com a finalidade de atender à demanda de segurança da referida Promotoria de Justiça Regional pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação contida na Comunicação Interna 0834734.

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de mercado entre os fornecedores da localidade, sendo obtidas 03 (três) propostas de preço. Deste modo, indicou-se como Contratada a empresa **GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA**, CNPJ **08.708.904/0001-88**, pelo preço proposto de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** equivalente a 12 (doze) meses de prestação de serviço, conforme proposta **0834844**.

É válido salientar que o Contrato nº 147/2022 foi celebrado com a supracitada empresa, sendo o preço global praticado no valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** equivalente a prestação dos serviços no período de 13/11/2022 a 12/11/2023.

É válido salientar que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 0051 - PJR de Itaberaba**, conforme informações orçamentárias prestadas no documento 0846120.

A despeito de se realizarem com relativa frequência contratações por dispensa de licitação de objetos similares ao pretendido para localidades variadas do Estado, tais atividades não constituem parcelas de um único objeto, fracionadas, mas sim vários independentes, com prestação em Promotorias de Justiça nos mais diversos municípios do interior do Estado, contratados de forma autônoma e precedidos de procedimento regular de dispensa de licitação, consoante entendimento corroborado pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia no julgamento do processo nº TCE/001413/2014.

**Ressaltamos, oportunamente, que a vigência sugerida para a contratação tem início em 13/11/2023 e término em 12/11/2024.**

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe, o mesmo está em conformidade.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 06/11/2023, às 09:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0855863** e o código CRC **BF8FD723**.

## DESPACHO

Considerando a instrução processual, com fundamento na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, autorizo a dispensa de licitação, em favor da empresa **GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA**, CNPJ **08.708.904/0001-88**, pelo preço proposto de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema de monitoramento eletrônico sem inspetor, com a finalidade de atender à demanda de segurança da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba pelo período de 12 (doze) meses.

Segue, em anexo, minuta da Portaria nº 411/2023, relativa às indicações de fiscal e suplente do contrato.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 18/00/2123, às 18:52: , conforme Ato Normativo nº 1: 4, de 07 de Dezembro de 2121 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0856960** e o código CRC **832C1056**.

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa pretendida contratada, **GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA**, CNPJ **08.708.904/0001-88**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0860427), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 18/09/2023, às 00:52, conforme nº do Aformativo 1º 4, de 07 de Dezembro de 2021 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) inserindo o código Neficiador **0860169** e o código CRC **24DB077B**.

**Data de Envio:**

08/11/2023 11:34:25

**De:**

MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

**Para:**

fidel@mpba.mp.br  
itaberaba@mpba.mp.br

**Assunto:**

Solicita assinatura de usuário externo

**Mensagem:**

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.01010.0027780/2023-03, informamos que já está disponível o Contrato Nº 164/2023 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sra. Wilma Maria Pereira de Oliveira com início de vigência para 13/11/2023.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a publicação no DJE para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

## CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

### CONTRATO N° 164/2023 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n° 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ n°. 08.708.904/0001-88**, estabelecida à Av. **Ruy Barbosa, n° 77, Centro, Itaberaba**, representada por **Wilma Maria Pereira de Oliveira** [REDACTED], com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n° 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação n° 02/2023-PJR/ITABERABA, protocolado sob o SEI n° 19.09.01010.0027780/2023-03, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Itaberaba, situada à Avenida Getúlio Vargas, n° 101, Centro, CEP: 46.880-000, Itaberaba-BA;

1.2 Inclui-se no objeto contratado a disponibilização, com instalação, dos seguintes equipamentos e materiais, em regime de comodato:

DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CENTRAL DE ALARME 2018EG - INTELBRÁS	Unidade	01
SENSOR INFRAVERMELHO 5002 PET - INTELBRÁS	Unidade	03
SENSOR INFRAVERMELHO 3000 PET - INTELBRÁS	Unidade	02
SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICA - INTELBRÁS	Unidade	05
CONTROLE REMOTO - INTELBRÁS	Unidade	01
RECEPTOR XAR 4000 - INTELBRÁS	Unidade	01
BATERIA	Unidade	01
FIO DE ENERGIA	Metro	10
Fio para teclado	Metro	120

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça;

2.2.1 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

2.2.2 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

2.2.2.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

2.2.2.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

2.2.3 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

2.3 A entrega dos equipamentos/materiais e a completa instalação do sistema de monitoramento eletrônico deverão ocorrer, impreterivelmente, na data de início da vigência do contrato;

2.4 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

2.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

2.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, via e-mail, relatório circunstanciado e documentado acerca da sequência de providências tomadas, no caso de haver ocorrido uma detecção de alarme, ou quando lhe for solicitado;

2.6 No caso de ocorrer um disparo acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

2.7 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

2.7.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora **CONTRATADA**;

2.7.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

2.7.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

2.7.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

2.8 O **CONTRATANTE** deverá avisar à **CONTRATADA**, por escrito, caso necessite reformar ou modificar áreas abrangidas pelo equipamento eletrônico (sensores), para que a mesma possa reavaliar o local e verificar a necessidade de relocação dos aparelhos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

2.9 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.9.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

2.10 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.11 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

2.12 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.13 O recebimento dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam o mesmo servidor;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar/ajustar o serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, assegurando-se sempre que qualquer conserto seja finalizado no mesmo dia útil em que se deu a notificação;

2.15 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

2.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0051	4058	9900	0100	33903000

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 5400,00(cinco mil e quatrocentos reais), equivalente a 12 (doze) meses de prestação de serviços

4.3 Nos preços computados neste contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, equipamentos, sensores, peças e materiais empregados, inclusive ferramentas, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja 10 de outubro de 2023, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila,

dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (meses) meses, a começar em 20 de novembro de 2023 e a terminar em 19 de novembro de 2024, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

9.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.7 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

9.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços contratados, bem como atentar para as regras de disciplina, identificação e cortesia do local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.12 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

10.5 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do

## **CONTRATANTE;**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O serviço de **MONITORAMENTO** prestado pela **CONTRATADA** é uma atividade exclusivamente de meio e não de resultados, e não substitui o poder e dever estatal de policiamento, nos moldes definidos pela Constituição Federal;

18.2 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.4 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.5 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.6 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.7 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente contrato, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

**GUARDIÃO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA LTDA**  
**Wilma Maria Pereira de Oliveira**  
Representante Legal

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA** em 17/11/2023, às 15:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 17/11/2023, às 16:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0869219** e o código CRC **5D6C4D3B**.

## PORATARIA

### PORATARIA Nº 411/2023

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01010.0027780/2023-03, RESOLVE designar os servidores Fidel Peixoto Santana, matrícula nº 352.150 e Gilvanete Queiroz Matos, matrícula nº 351.826, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 164/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**André Luís Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 17/11/2023, às 15:34, conforme Ato Normativo nº 0z7, de 1b de De- emMo de 2020 éP inistório EBMico do hstado da . a6ia8



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei8sistemas8mpMa8np8M/sei/controlador\\_externo8p6p?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei8sistemas8mpMa8np8M/sei/controlador_externo8p6p?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0860254** e o código CRC **7C21FE198**

**RE: Solicita novo período de vigência**

Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

Ter, 14/11/2023 16:44

Para: Promotoria de Justiça Itaberaba <itaberaba@mpba.mp.br>; Fidel Peixoto Santana <fidel@mpba.mp.br>

Prezado,

Informo que acabei de disponibilizar o Contrato Nº 164/2023 com o **novo início de vigência para dia 20/11/2023** para assinatura da Sra. Wilma Maria Pereira de Oliveira.

Em tempo, gostaria de reiterar que o início da prestação dos serviços deverá aguardar a assinatura das partes no instrumento contratual e, se possível, a sua publicação no DJE.

Att,

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

---

**De:** Promotoria de Justiça Itaberaba <itaberaba@mpba.mp.br>

**Enviado:** terça-feira, 14 de novembro de 2023 07:43

**Para:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>; Fidel Peixoto Santana <fidel@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: Solicita novo período de vigência

Bom dia Milena,

Fidel está em gozo de férias, mas em contato com ele, informou que já havia comunicado aos representantes da empresa e solicitou que o novo período pode se iniciar a partir do próximo dia 20/11/2023.

At.te,

Humberto Oliveira Ribeiro

---

**De:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 13 de novembro de 2023 15:58

**Para:** Fidel Peixoto Santana <fidel@mpba.mp.br>; Promotoria de Justiça Itaberaba <itaberaba@mpba.mp.br>

**Assunto:** Solicita novo período de vigência

Prezados,

Considerando que a dispensa de licitação 19.09.01010.0027780/2023-03 que versa sobre os serviços de monitoramento eletrônico da PJ de Itaberaba foi autorizada e que a minuta do contrato foi disponibilizada desde p dia 10/11/2023 para assinatura e que **até o presente momento não foi assinada, solicito informar novo período de vigência**, tendo em vista que o início da vigência estava para iniciar nesta data, 13/11/2023.

Reitero a importância de aguardar assinatura do instrumento contratual e sua respectiva publicação no DJE

para início da contratação objeto da dispensa, respeitando o início da vigência do Contrato.

Att,

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa pretendida contratada, **GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA**, CNPJ **08.708.904/0001-88**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 08604287, não tendo sido encontrados re)istros neste sentido. Essa, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Órgão Público é estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.gnpbagnpbr/area:licitacao:biblioteca:w612>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de é laboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
é iretoria de Contratos, Convênios e Dívidas  
do artigo 1º 1º

Ó attricula lí 1gw65



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 26/22/1013, às 225 0, con4brme f to AormatiNb nv 0: °, de 27 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



**f** a autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código Número 0870417 e o código CRC D4AB452D.

w9g9g0w0w0g0026680:2021-01

08604w6v1

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba - Unidade de Execução Orçamentária acompanhado do **Contrato nº 164/2023 - SGA** e da **Portaria nº 411/2023** de 17/11/2023, devidamente assinados, bem como extrato da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.455 do dia 20/11/2023 (0873528) para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 18/00/18123, s 8à5103con:orme f to AormatiNb nv 8° 43de 07 de Dezembro de 1818 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=8](https://sei.sistemas.mpb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=8) informando o código Neri:icador **0873052** e o código CRC **7C349933**.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 164/2023 - SGA.** Processo SEI: 19.09.01010.0027780/2023-03 - Dispensa Nº 002/2023 – PJR de Itaberaba. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Guardião Monitoramento e Vigilância LTDA, CNPJ nº 08.708.904/0001-88. Objeto: Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0051. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.30. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 20 de novembro de 2023 e a terminar em 19 de novembro de 2024.

#### PORTARIA SGA 411/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01010.0027780/2023-03, RESOLVE designar os servidores Fidel Peixoto Santana, matrícula nº 352.150 e Gilvanete Queiroz Matos, matrícula nº 351.826, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 164/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de novembro de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

#### AVISO DE LICITAÇÃO\*

PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02348.0023891/2022-67. OBJETO: Aquisição de fardamento masculino para condutores de veículos em atuação nas áreas de representação e escolta de autoridades, conforme edital e anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/11/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2024 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

\*Aterroção de data de cadastramento das propostas

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0001874/2023-02. OBJETO: prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, tipo split, instalados na sede das promotorias de justiça criminais do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 17/11/2023, com base no Parecer nº 852/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.104.617/0001-85. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE TRÂNSITO DEFERIDO						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354839	GABRIELLE DE OLIVEIRA CRUZ	19.09.00973.0029999/2023-23	113, IV	05	20/11/2023	24/11/2023
355004	TELMA MARTINS COSTA GABRIEL	19.09.00994.0030296/2023-82	113, IV	12	20/11/2023	01/12/2023
355012	NAIANA MARIA GONCALVES ANDRADE	19.09.01469.0030197/2023-83	113, IV	12	20/11/2023	01/12/2023
355095	WENDE JHULIE SOUZA AMORIM	19.09.01230.0030211/2023-06	113, IV	15	27/11/2023	11/12/2023
355078	QUELLY ASSIS DA SILVA MIRANDA	19.09.01666.0030017/2023-31	113, IV	15	20/11/2023	04/12/2023
355138	GIBRAN VIANA LIMA	19.09.02723.0030011/2023-04	113, IV	15	20/11/2023	04/12/2023
354844	LUISA MENDONÇA RIBEIRO DOS SANTOS	19.09.01777.0030189/2023-50	113, IV	05	20/11/2023	24/11/2023
354977	WILLIAM AMADEU DA SILVA	19.09.01554.0029996/2023-52	113, IV	15	20/11/2023	04/12/2023
355074	LARISSA DA SILVA SANTIAGO	19.09.01695.0030010/2023-84	113, IV	15	20/11/2023	04/12/2023
353538	ANDERSON BELINATO VIANA	19.09.02705.0030006/2023-93	113, IV	15	15/01/2024	29/01/2024
353997	JABES JOSE ALVES DOS SANTOS	19.09.01545.0030148/2023-14	113, IV	12	20/11/2023	01/12/2023
354838	MURILLO SOUSA SANTOS DA SILVA	19.09.01903.0030145/2023-38	113, IV	05	20/11/2023	24/11/2023

## DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

<b>Exercício:</b>	<b>Dotação:</b>	<b>Valor Anual (R\$):</b>
2023	40101.0051.03.122.324.4058.6600.339039000.150001000000000000000.1	900,00
2024	40101.0051.03.122.324.4058.6600.339039000.150001000000000000000.1	4.500,00

## DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

<b>Exercício:</b>	<b>Dotação:</b>	<b>Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):</b>	<b>SRD - Exercício Corrente (R\$):</b>	<b>Saldo para Reserva após a SRD (R\$):</b>
2023	40101.0051.03.122.324.4058.6600.3390 39000.150001000000000000000000.1	13.712,76	900,00	12.812,76



INT	Instrumento Contratual	40101.0051.23.0000007-4
<b>Unidade Orçamentária:</b> 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
<b>Unidade Gestora:</b> 40101.0051 - Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba		
<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços		
<b>Tipo Instrumento:</b> Contrato	<b>Número da LID:</b> 40101.0051.23.0000007-6	<b>Modalidade Licitação:</b> Dispensa - art. 59
<b>Objeto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA PJR DE ITABERABA		
<b>Data Celebração:</b> 17/11/2023	<b>Data Publicação no DOE:</b> 20/11/2023	<b>Nº do Instrumento no SIGAP:</b>
<b>Data Início:</b> 20/11/2023	<b>Data Término:</b> 19/11/2024	<b>Nº SRD:</b> 40101.0051.23.0000007-9
<b>Nome da Unidade Administrativa (UA):</b> PROMOTORIA DE ITABERABA		
<b>Responsável pela UA:</b> THIAGO PRETTI PEDREIRA		
<b>Email do Responsável pela UA:</b> ITABERABA@MPBA.MP.BR	<b>Telefone do Responsável pela UA:</b> 75 3251-2828	
<b>Valor total do Instrumento (R\$)</b> *** 5.400,00	CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS ***	

**LOTES**

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	5.400,00	Não				0,00

**DADOS CREDOR**

<b>Código:</b>	2018159784		
<b>Nome:</b>	GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA		
<b>CPF/ CNPJ:</b>	08.708.904/0001-88	<b>Insc. Estadual:</b>	73524912
<b>Responsável no Credor:</b>	GUARDIAO MONITORAMENTO E VIGILANCIA LTDA	<b>E-mail Responsável:</b>	gseg@outlook.com

**DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2023	40101.0051.03.122.324.4058.6600.339039000.1500010000000000000.1	GERAL	900,00
2024	40101.0051.03.122.324.4058.6600.339039000.1500010000000000000.1	GERAL	4.500,00

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>Parcela:</b>	<b>Data Vencimento:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
1	30/11/2023	450,00
2	31/12/2023	450,00

**Dotação Orçamentária: 40101.0051.03.122.324.4058.6600.339039000.1500010000000000000000.1**

<b>Parcela:</b>	<b>Data Vencimento:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
1	30/01/2024	450,00
2	29/02/2024	450,00
3	30/03/2024	450,00
4	30/04/2024	450,00
5	30/05/2024	450,00
6	30/06/2024	450,00
7	30/07/2024	450,00
8	30/08/2024	450,00
9	30/09/2024	450,00
10	30/10/2024	450,00